



PREFETURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 971/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por afixação
Dia: 05/12/23

“Concede abono pecuniário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, entre os dias 01/12/2023 até 31/12/2023, um abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados que estejam em efetivo exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Este abono pecuniário será pago em uma única parcela e é concedido em caráter excepcional, temporário e não servirá de base de cálculo para pagamento da gratificação natalina (13º. salário), férias e de qualquer outras vantagens, não se incorporando, a qualquer título, aos vencimentos dos servidores e sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias e nem imposto de renda.

Art. 2º - Não farão jus ao abono pecuniário de que trata esta Lei:

I - os servidores efetivos em gozo de licença por motivo de doença (INSS), de licença para tratar de interesses particulares que não estejam recebendo a remuneração integral (art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ewbank da Câmara), os servidores efetivos inativos e pensionistas;

II – os servidores que estejam cedidos a outro órgão ou entidade, seja a que título for.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 05 de dezembro de 2023.


José Maria Novato
Prefeito Municipal